



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 06 de dezembro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Sousa
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

LEI MUNICIPAL N.º 457/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO NO COMBATE AO CRIME DE EMBRIAGUEZ AO VOLANTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica do Município de São José de Caiana-PB, considerando aprovação por unanimidade pelo Poder Legislativo, sanciona:

Art. 1º - Fica criado o DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO NO COMBATE AO CRIME DE EMBRIAGUEZ AO VOLANTE, a ser realizado no dia 06 de novembro de cada ano, nesse município de São José de Caiana – PB.

Art. 2º - Na referida data, o Poder Executivo deverá promover campanha de educação, conscientizando a população a respeito dos perigos e consequências da embriaguez na condução de motos ou veículos.

Art. 3º - A rede municipal de ensino deverá incluir a atividade no calendário anual, constando a data de 06 de novembro como um dia de atividades, palestras e afins, voltadas a conscientização no combate ao crime de embriaguez na condução de motos ou veículos.

Art. 4º - O Poder executivo poderá firmar parcerias junto ao DETRAN-PB, ao DER-PB, ou qualquer outro órgão voltado ao trânsito, com vistas a realização de eventos e conscientização na citada data.

Art. 5º - A presente lei para qualquer efeito poderá ser conhecida como Lei Vereador Teté, em homenagem a Paulo Webster de Souza Alves, ilustre caianense mais uma vítima de acidente de trânsito, em decorrência de colisão por um motorista embriagado, que o vitimou em 06/11/2022.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Caiana – PB. Em 06 de Dezembro de 2022.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Constitucional